



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.345 DE 17 DE AGOSTO DE 2007.

Dispõe sobre os vencimentos dos cargos do quadro de pessoal da Câmara de São José do Vale do Rio Preto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Considerando o disposto no art. 37, X da Constituição Federal quanto a forma de fixação ou alteração da remuneração dos servidores públicos,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para fins remuneratórios os cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, criados pela Resolução nº 821, de 3 de outubro de 2006, são divididos por referências, na forma seguinte:

Nomenclatura do Cargo	Forma de Provimento	Referência
Assessor Especial da Presidência	Comissionado	I
Assessor Parlamentar I	Comissionado	I
Chefe de Gabinete da Presidência	Comissionado	I
Assessor Parlamentar das Comissões	Comissionado	II
Diretor Administrativo	Comissionado	III
Assessor Parlamentar II	Comissionado	VIII
Analista Jurídico	Efetivo	IV
Analista Contábil	Efetivo	IV
Oficial Legislativo	Efetivo	VI
Motorista	Efetivo	VII
Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo	VIII

Art. 2º - A remuneração dos cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, desde 3 de outubro de 2006, é aquela descrita no quadro seguinte, acrescida de aumentos, reajustes e/ou revisões concedidos após àquela data, atribuindo-se a cada um dos cargos os vencimentos correspondentes à referência na qual acham-se enquadrados:

Referência	Vencimento (em R\$)
I	2.320,00
II	2.000,00



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

III	1.100,00
IV	980,00
V	760,00
VI	526,00
VII	460,00
VIII	428,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 3 de outubro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 17 de agosto de 2007.



MANOEL MARTINS ESTEVES
Prefeito

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 17 de agosto de 2007

Paulo Cezar Ramos Cabral
Chefe de Gabinete